



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2314 de 15 de abril de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

COMUNICADO

PREGÃO 025/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2015, publicado no Diário Oficial nº 2306 de 05/04/2016.

ONDE SE LÊ:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou segundo Termo aditivo ao Contrato n.º 061/2015, celebrado com a empresa LIWAN CONSTRUTORA LTDA, tendo como objeto REFORMA DOS SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, SITUADOS A RUA DO RECANTO E RUA DO ALTO RECANTO – PATY DO ALFERES/RJ, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, prorrogando prazo em 50 (sessenta) meses, a partir de 23 de março de 2016.

Paty do Alferes, 23 de março de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou segundo Termo aditivo ao Contrato n.º 061/2015, celebrado com a empresa LIWAN CONSTRUTORA LTDA, tendo como objeto REFORMA DOS SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, SITUADOS A RUA DO RECANTO E RUA DO ALTO RECANTO – PATY DO ALFERES/RJ, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, prorrogando prazo em 120 (Cento e vinte) dias, a partir de 23 de março de 2016.

Paty do Alferes, 23 de março de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 02 de maio de 2016, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 15 de abril de 2016.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES o Exmo. Srº Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno torna público o Edital de abertura para realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES/RJ, que se regerá pela Lei Orgânica do Município e demais normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido por este Edital e seus Anexos, será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-Chefe de Gabinete:
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
AMINE ELMOR-Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-Secretária de Fazenda:
JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:
PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -
Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD O ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

2. DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS
2.1. Os cargos a quais se referem este Edital são integrantes das carreiras de acordo com Lei 2.174 de 16 de abril de 2015 e Lei 2.228 de 23 de março de 2016 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Cargo	Vagas	Vagas PCD	Valor da Inscrição
Contador	01	-	R\$ 78,00
Agente Administrativo	01	-	R\$ 48,00
Técnico em Contabilidade	CR	-	R\$ 48,00
Auxiliar Administrativo	02	-	R\$ 28,00
Motorista	01	-	R\$ 28,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	R\$ 28,00

CR = Cadastro de Reserva.

*Decreto 537 de 09/03/2016 – Autoriza a concessão de abono ou complemento salarial com base no princípio constitucional e dá outras providências.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições Gerais:

3.1.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período das 08:00 horas do dia 18 de abril de 2016 às 23:59 horas do dia 08 de maio de 2016, observado o horário de Brasília.

3.2. O Edital completo encontra-se publicado no Diário Oficial do Município (www.patydoalferes.rj.gov.br) e a partir das 11 horas no site da Câmara Municipal de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.leg.br) e no site do IAN (www.ian.org.br).

INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN
TEL: (021) 3040-2361

Paty do Alferes, 15 de abril de 2016.

Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior
Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES o Exmo. Srº Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno torna público o Edital de abertura para realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES/RJ, que se regerá pela Lei Orgânica do Município e demais normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público, regido por este Edital e seus Anexos, será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN.
- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nas legislações, em avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- O acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Concurso Público é de inteira responsabilidade do candidato.
- Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do concurso, nem será permitida a realização de qualquer fase fora do local e horário previamente estabelecido neste Edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será automaticamente eliminado do concurso.
- Legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação nas provas de conhecimentos.
- A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação.

1.7. O candidato aprovado poderá ser designado para vaga existente em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Administração.

1.8. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

1.9. O resultado final do Concurso Público será publicado nos sítios do IAN (www.ian.org.br), da Câmara (www.patydoalferes.rj.leg.br) e no Diário Oficial do Município (www.patydoalferes.rj.gov.br).

1.10. Os candidatos aprovados que vierem a ser nomeados, submeter-se-ão ao regime jurídico estatutário de acordo com a Lei 1.519 de 19 de setembro de 2008 e suas alterações posteriores.

2. DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. Os cargos a quais se referem este Edital são integrantes das carreiras de acordo com Lei 2.174 de 16 de abril de 2015 e Lei 2.228 de 23 de março de 2016 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

2.2. Sem prejuízo das atribuições gerais dos cargos do Anexo I, os candidatos serão aferidos conforme os respectivos Conteúdos Programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

2.3. Os cargos, as vagas para deficientes ou não, o requisito, a carga horária, o salário e o valor da inscrição são os estabelecidos no Quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Vagas PCD	Escolaridade	C.H. Semanal	Salário R\$	Valor da Inscrição
Contador	01	-	Curso de Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.	30h	2.152,04	R\$ 78,00
Agente Administrativo	01	-	Ensino Médio Completo	30h	1.447,74	R\$ 48,00
Técnico em Contabilidade	CR	-	Curso de Técnico em Contabilidade e habilitação legal para exercício da profissão.	30h	1.676,91	R\$ 48,00
Auxiliar Administrativo	02	-	Ensino Fundamental Completo	30h	1.076,95	R\$ 28,00
Motorista	01	-	Ensino Fundamental Completo, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria "B" - REMUNERADA.	40h	1.248,36	R\$ 28,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	801,18*	R\$ 28,00

CR = Cadastro de Reserva.

*Decreto 537 de 09/03/2016 – Autoriza a concessão de abono ou complemento salarial com base no princípio constitucional e dá outras providências.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado no concurso público de que trata esse Edital será investido no cargo, se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- Não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições, comprovadas por meio de Exame Médico, quando dos exames pré-admissionais;
- Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

- Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe, para profissões regulamentadas; e
- Apresentar, quando se tratar do cargo de Motorista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, que comprove a experiência exigida.

3.2. Para efeito de nomeação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

3.3. Observado o número de vagas existentes, o candidato aprovado será nomeado por meio de publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.) (www.patydoalferes.rj.gov.br) sendo comunicado por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama.

3.4. O candidato será nomeado pelo regime estatutário e deverá cumprir à carga horária semanal de trabalho.

3.5. O não atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas que surgirem no período de validade do presente Concurso Público 5% serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados nos termos do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.520 de 23/09/2008, o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 7.853, de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. O disposto no item 4.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, na majoração indevida do percentual mínimo fixado.

4.3. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

4.4. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.5. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreverá e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

4.6. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá informar que é portador de deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

4.7. Para assegurar o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato portador de deficiência deverá enviar via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ao INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL -IAN, Av. Treze de Maio, 23 Sala 527 Pav/05 GR/11, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20031-902 ou entregar a documentação, na Câmara Municipal de Paty do Alferes, localizada na Rua

3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Coronel Manoel Bernardes, 179, Centro, Paty do Alferes, de segunda-feira a sexta-feira, de 13 às 17 horas, exceto feriado, até o dia **08 de maio de 2016**, colocando em sua parte externa o nome do concurso, nome completo do candidato, nº da inscrição, CPF, além dos seguintes documentos:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência; e

b) Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

4.8. O candidato portador de deficiência, além do envio do Laudo Médico e do Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (Anexo III) indicado nas alíneas "a" e "b" do subitem item 4.7 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.9. Ao candidato portador de deficiência é facultado tempo adicional para realização das provas devendo requerê-lo por meio do preenchimento do Anexo III deste Edital. Para a concessão deste direito, deverá ser enviada justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com os documentos e prazo requeridos no subitem 4.7.

4.10. Os documentos indicados no item 4.7 deste Edital terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital, e não serão devolvidos, sob qualquer hipótese.

4.11. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência atenderá à legislação específica, e estará condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo IAN.

4.12. Os candidatos portadores de deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes no item 4.7 deste Edital serão considerados não-portadores de deficiência e não terão as condições especiais atendidas. Nesses casos, os candidatos NÃO poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

4.13. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, às avaliações, aos critérios de aprovação, e também ao dia, horário e local de aplicação da prova.

4.14. O candidato portador de deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

4.15. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista de candidatos aprovados com deficiência.

4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

4.16. O candidato com deficiência considerado aprovado, e que atender ao disposto neste item 4, será convocado para perícia médica oficial para confirmação de sua condição, e verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

4.17. Após a investidura no cargo, a deficiência NÃO poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais:

5.1.1. A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação aos quais NÃO poderá haver alegação de desconhecimento.

5.1.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidade.

5.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Paty do Alferes ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.4. NÃO será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.1.5. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

5.1.6. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo, conforme previsto no item 2 deste Edital.

5.1.7. Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de datas horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder às inscrições individualizadas para cada cargo desejada. Se eventualmente o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam os horários, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a sua assinatura.

5.1.8. NÃO será admitida ao candidato a alteração da opção do cargo após o pagamento da taxa de inscrição.

5.2. Dos Procedimentos para a Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período das 8:00 horas do dia 18 de abril de 2016 às 23:59 horas do dia 08 de maio de 2016, observado o horário de Brasília.

5.2.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato.

5.2.3. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir a boleto bancário para efetuar o pagamento do valor da inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto, em qualquer agência bancária ou casas lotéricas.

5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

5.3.4. O carnê de IPTU, contas de água, energia elétrica ou telefone fixo deverão ser datados de 2 (dois) anos antes da data de publicação do Edital. No caso de apresentação do título de eleitor, para fins de comprovação de tempo, será considerada a data de emissão constante no documento.

5.3.5. Para fazer jus à isenção o candidato deverá atender as exigências constantes da legislação municipal, detalhadas a seguir.

5.3.5.1. Estar desempregado, mediante apresentação do "Requerimento de Isenção" onde declare que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração. O candidato desempregado deverá apresentar, no ato de inscrição, além do Requerimento de Isenção, a documentação comprobatória de todas as seguintes situações:

I) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

a) se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, apresentar declaração, nos termos do Modelo constante do Anexo IV deste Edital, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

a.1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;

a.2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,

b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, apresentar declaração, nos termos do Modelo constante do Anexo IV deste Edital, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

b.1) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;

b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;

b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

II) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou,

b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo constante do Anexo IV deste Edital.

III) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital; ou, b) se

7

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

5.2.4. O recibo de pagamento será o único comprovante válido que o candidato realizou sua inscrição nesse Concurso Público.

5.2.5. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta-corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque, fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.2.7. O IAN não se responsabiliza por qualquer problema de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.2.8. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.2.9. NÃO haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.2.10. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento constante do seu boleto, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição, isto é, até o dia 09 de maio de 2016.

5.2.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.3. Da Isenção de pagamento da taxa de inscrição:

5.3.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para o candidato residente em Paty do Alferes, há pelo menos 2 (dois) anos, que comprovadamente enquadrar-se nas normas previstas na Lei Municipal nº 1.422, de 09 de agosto de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 4.452, de 18 de novembro de 2015.

5.3.2. A comprovação do tempo de residência no Município será feita através da apresentação de cópia autenticada de, pelo menos, um dos documentos abaixo:

- carnê de IPTU em nome do candidato;
- carnê de IPTU em nome de pai, mãe, irmão, avós ou cônjuge do candidato;
- nota fiscal ou fatura relativa ao pagamento de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em nome do candidato;
- nota fiscal ou fatura relativa ao pagamento de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em nome de pai, mãe, irmão, avós ou cônjuge do candidato;
- título de eleitor.

5.3.3. A comprovação dos parentescos previstos nas letras b e d se darão com o fornecimento de cópias autenticadas em cartório, de documentos oficiais de identidade e/ou cópias de certidões de nascimento, de casamento ou declaração de união estável realizada em cartório.

6

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do Modelo constante do Anexo IV deste Edital.

IV) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

a) se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou,

b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do Modelo constante do Anexo IV deste Edital.

Todas as declarações a que se refere o subitem 5.3.5.1 deste Edital deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

5.3.5.2. Ser estudante da Rede Pública de Ensino situada no Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de declaração com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada do diploma da instituição de ensino formadora;

5.3.5.3. Comprovar que possui deficiência física, mediante apresentação de laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido por Médico do Sistema Único de Saúde, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.3.6. O candidato deverá enviar, os documentos mencionados acima (requerimento de isenção e cópia da documentação exigida) via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ao INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN, Av. Treze de Maio, 23 Sala 527 Pav/05 GR/11, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20031-902 ou entregar os documentos, na Câmara Municipal de Paty do Alferes, localizado na Rua Coronel Manoel Bernardes, 179 – Centro – Paty do Alferes, no período de 18 de abril de 2016 a 20 de abril de 2016, das 13 às 17 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados, em envelope lacrado contendo em sua parte externa o nome do concurso, nome completo do candidato, nº da inscrição e cpf.

5.3.7. A documentação apresentada é individual, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

5.3.8. A entrega da documentação deverá ser feita pelo próprio candidato ou por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

5.3.9. No caso de instrumento público, não há necessidade de reconhecimento de firma.

5.3.10. O candidato que utilizar Procurador para requerer isenção assume total responsabilidade pela documentação apresentada por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

5.3.11. A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.

5.3.12. Os gastos com as cópias e autenticações dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

8

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

5.3.13. Para as inscrições amparadas pelo item 5.3. e seus subitens, os candidatos deverão fazê-la no [link](#), requerimento de isenção, disponibilizado no site do IAN (www.ian.org.br), no período de 18 a 20 de abril de 2016, observado o horário de Brasília.

5.3.14. O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado até o dia 26 de abril de 2016, no site do IAN (www.ian.org.br).

5.3.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida poderá efetuar sua inscrição, conforme disposto no item 5 deste Edital e seus subitens.

5.3.16. O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, estará automaticamente inscrito no concurso.

5.3.17. A Câmara Municipal de Paty do Alferes se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

5.3.18. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público.

5.3.19. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência do Instituto de Avaliação Nacional - IAN.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A partir de 11 de maio de 2016 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), na opção inscrições homologadas (efetivadas), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado.

6.2. Caso a inscrição não seja homologada (efetivada), o candidato deverá proceder de acordo com o item 13 do Edital.

6.3. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, sem direito a ressarcimento da taxa porventura paga pelo candidato.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

7.1. A candidata que seja lactante deverá declarar esta condição no formulário de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, de sua sala de provas, e será acomodada em local específico reservado pela Coordenação do Concurso Público.

7.3. NÃO haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado somente de 1 (um) adulto responsável por sua guarda, e indicado pela candidata. A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso Público.

9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

8.11. A inclusão de que trata o item 8.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.12. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.13. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.14. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

8.15. O candidato NÃO poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.16. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

8.17. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do fechamento dos portões, munido de:

a) comprovante de pagamento da inscrição;

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

c) caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

8.18. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados NÃO serão aceitos.

8.19. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

8.20. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.21. NÃO serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.22. Durante a prova, NÃO será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá usar, no local de exame, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro,

11

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

7.5. Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no Item 8.22 deste Edital.

7.6. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal do sexo feminino que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.7. A candidata nesta condição especial, mas sem acompanhante indicado, NÃO realizará as provas.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

8.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 22 de maio de 2016, NO PERÍODO DA MANHÃ, das 08:00 às 12:00 horas, para os cargos de Contador, Técnico de Contabilidade, Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais e será realizada na cidade de Paty do Alferes.

8.2. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 22 de maio de 2016, NO PERÍODO DA TARDE, das 14:00 às 18:00 horas, para os cargos de Auxiliar Administrativo e Motorista e será realizada na cidade de Paty do Alferes.

8.3. A duração das Provas será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.4. O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO – CIC, com o local, a sala e o horário de realização das provas, será emitido no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br) a partir do dia 17 de maio de 2016.

8.5. Será publicado no Diário Oficial do Município (www.patydoalferes.ri.gov.br) e no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br) e da Câmara (www.patydoalferes.ri.leg.br) o Edital de convocação que confirma o dia e horário de aplicação das provas.

8.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares reservados para realização de provas, a Câmara Municipal de Paty do Alferes e o IAN poderão aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.7. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

8.8. NÃO haverá segunda chamada para a prova, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

8.9. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, na presença do fiscal. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de convocação, mas que apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.23. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acondicionados em sacos plásticos fornecidos pelo IAN exclusivamente para tal fim, e serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.

8.24. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.22, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.25. O IAN recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, lápis, borracha e caneta azul ou preta para a realização da prova, e NÃO leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

8.26. O IAN e a Câmara Municipal de Paty do Alferes NÃO se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.

8.27. No ato da realização das provas, serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

8.28. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.29. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

8.30. NÃO serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.31. O candidato NÃO deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

8.32. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.33. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

8.34. O IAN poderá, a seu critério, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, no dia de realização das provas, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

8.35. Em nenhuma hipótese será admitida troca de local de realização das provas.

12

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

8.36. Somente será permitido ao candidato sair da sala de prova depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora, mediante a entrega obrigatória da sua folha de respostas e do seu caderno de questões, ao fiscal de sala.

8.37. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.36, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso.

8.38. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões somente depois de transcorrido o tempo de 2 (duas) horas.

8.39. Os 3 (três) últimos candidatos que terminarem a prova em cada sala só poderão deixá-la juntos.

8.40. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- NÃO apresentar o documento de identidade exigido no item 8.17, alínea "b" deste Edital.
- NÃO comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 8.36 deste Edital.
- For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares.
- For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar.
- Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- NÃO devolver a Folha de Respostas.
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, candidatos, executores e seus auxiliares.
- Ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões.
- NÃO cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso.
- NÃO permitir a coleta de sua assinatura.
- O não se submeter ao sistema de identificação por digital e ou detecção de metal, se for o caso.
- Descumprir as normas e os regulamentos da Câmara Municipal de Paty do Alferes e do IAN durante a realização das provas.

8.41. Excetuada a situação prevista no item 7, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no certame.

8.42. Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.43. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Nível Fundamental Completo						
Cargo	Tipo Prova	Disciplinas	Nº Questões	Valor por Questão	Pontuação Mínima	Especificação da Prova
Auxiliar Administrativo	Objetiva	Português	10	01	20	Classificatória e Eliminatória
		informática	10			
		Legislação Municipal	10			
		Conhec.Específicos	10			
Motorista	Objetiva	Português	10	01	20	Classificatória e Eliminatória
		Matemática	10			
		Conhec.Específicos	20			
	Prática	-----	-----	-----	Apto ou Inapto	Eliminatória

Nível Fundamental Incompleto						
Cargo	Tipo Prova	Disciplinas	Nº Questões	Valor por Questão	Pontuação Mínima	Especificação da Prova
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Português	10	01	20	Classificatória e Eliminatória
		Matemática	10			
		Conhec.Específicos	20			

9.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

9.2.1. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.2.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 40 (quarenta) questões para todos os cargos, sendo que cada questão conterá (quatro) alternativas, com letras de A, B, C e D, com uma única resposta correta, pontuadas conforme os quadros constantes no item 9.1.

9.2.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

9.2.4. A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimento.

9.2.5. Estará **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que obtiver menos que 50% no somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, isto é, menos que 20 (vinte) pontos.

10. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

10.1. Serão convocados para realização das Provas Práticas, prevista para 12 de junho de 2016, os candidatos considerados APROVADOS em conformidade aos critérios estabelecidos para aprovação na Prova Objetiva de múltipla escolha, segundo item 12 deste Edital, até a classificação correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital, incluindo os empatados na última posição e todos os candidatos com deficiência aprovados, inscritos para o cargo.

15

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

8.44. NÃO haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

8.45. O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no dia posterior à aplicação da prova objetiva.

8.46. O Caderno de Questões será divulgado no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos, e apenas durante o prazo recursal.

8.47. O espelho da Folha de Resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.48. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do IAN, na data especificada no item 8.4, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IAN, pelo telefone (21) 3040-2361 ou por e-mail para contato@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

8.49. Para efeito de testes, poderão ser escolhidas aleatoriamente uma ou mais salas de provas, durante a realização do Concurso Público, em que poderão ser realizadas gravações (vídeo em HD e áudio) pelo sistema anti-fraude, sendo que, desde já o candidato aceita e concorda com tal procedimento, sem direito a pleitear com referência a este assunto, estando ciente de que sua utilização tem apenas fins de testes.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As Provas terão caráter eliminatório e classificatório, sendo constituídas conforme o quadro a seguir:

Nível Superior						
Cargo	Tipo Prova	Disciplinas	Nº Questões	Valor por Questão	Pontuação Mínima	Especificação da Prova
Contador	Objetiva	Português	10	01	20	Classificatória e Eliminatória
		Legislação	10			
		Conhec.Específicos	20			

Nível Médio/Técnico						
Cargo	Tipo Prova	Disciplinas	Nº Questões	Valor por Questão	Pontuação Mínima	Especificação da Prova
Agente Administrativo	Objetiva	Português	10	01	20	Classificatória e Eliminatória
		informática	10			
		Legislação Municipal	10			
		Conhec.Específicos	10			
Técnico em Contabilidade	Objetiva	Português	10	01	20	Classificatória e Eliminatória
		informática	10			
		Legislação Municipal	10			
		Conhec.Específicos	10			

14

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

10.2. Os candidatos serão convocados em local e horário a serem comunicados pelo Edital de Convocação através do endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), prevista para o dia 07 de junho de 2016.

10.3. É responsabilidade de cada candidato o acompanhamento e a consulta sobre local, data e horário de realização da Prova Prática, não sendo fornecidas por telefone estas informações.

10.3.1. A elaboração, aplicação e correção das provas práticas serão de responsabilidade do IAN, cabendo o fornecimento da infraestrutura, inclusive veículos, aparelhos e equipamentos, à Câmara Municipal.

10.4. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de início da Prova Prática, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, original, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito)

10.4.1. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação.

10.4.2. O candidato deverá fazer uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

10.5. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.2.

10.6. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.7. O candidato que não comparecer no dia e horário estabelecidos em Edital de Convocação estará automaticamente excluído do Concurso Público.

10.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho.

10.9. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da comissão do Concurso, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.

10.10. Os candidatos inscritos como deficientes e aprovados no Concurso Público, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4, deste Edital.

10.11. NÃO serão concedidos veículos especiais adaptados à situação dos candidatos previstos no item 10.10, e nem posteriormente no exercício das atividades.

10.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.13. A Prova Prática avaliará o conhecimento do candidato, a fim de averiguar se está apto a exercer satisfatoriamente as atividades inerentes ao pleno desempenho do cargo.

16